



DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB-S

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados Companhia de Habitação de Minas Gerais - Cohab Minas e pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais – CORI/MG, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social **com 60 unidade habitacionais**, localizadas no Município de **Ribeirão Vermelho/MG** e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Não há necessidade de realizar notificações, já que o núcleo se encontra devidamente parcelado no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Lavras-MG.

Esclarece-se que o local objeto da Reurb requerida pelos legitimados qual seja, Conjunto Habitacional Engenho de Serra I – COHAB I, encontra-se devidamente registrado quanto ao parcelamento do solo, apenas inexistindo a averbação da construção e a titulação dos beneficiários e, que, por estes motivos faz-se dispensado a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, conforme dispõe o art. 21, §2º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018.

Insta informar também que, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o conjunto Habitacional supramencionado é dotado de infraestrutura essencial exigida pelo art.31,§1º, do Decreto nº 9.310/2018, fatos estes que corroboram com a dispensa do Projeto de Regularização Fundiária e ratificam a desnecessidade de intervenções a serem executadas.

Além do mais, dispensa-se o estudo técnico ambiental, pois as unidades habitacionais não se encontram localizadas em área de preservação permanente, em unidades de conservação de uso sustentável ou em áreas de proteção de mananciais, conforme art. 4, § 4º, do Decreto nº 9.310/2018.

Salienta-se que os legitimados requereram a averbação das construções e titulação, no procedimento de Reurb-S nas **60(sessenta) unidades habitacionais, sendo: LOTES 03, 04, 05 da Q.2, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 da Q.4, lotes 4 da Q.5, lotes**

Hed *X* *Minis* *Atlebe* *Marcelo* *Quiro*



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

01, 04, 06 a 11, 13, 15, 18, 19, 24, 25 da Q.9, lotes 02, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25 da Q.10, lotes 01, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26 Q.11, lote 09 da quadra 12 cujas MATRÍCULAS acima foram descritas, com 36,27 m² (trinta e seis virgula vinte e sete metros quadrados) de área construída, erigidas nos respectivos lotes na forma descrita no requerimento.

Atribui-se o valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** para cada unidade para fins de registro da titulação final) e enquadramento na tabela de emolumentos do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que os atos necessários ao registro da Reurb-S são isentos de custas e emolumentos nos termos dos arts. 53 e 54 do Decreto nº 9.310/2018.

Por fim, deixo de apresentar o habite-se e deixo de apresentar as certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias por se tratar de aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb-S, nos termos de dispensa previsto no art. 68 do Decreto nº 9.310/2018.

Quanto aos ocupantes **SEM OBRIGAÇÕES PENDENTES** com a Cohab Minas, encontram-se devidamente identificados neste processo administrativo e vinculados às respectivas unidades imobiliárias e ao direito real correspondente.

Em relação às unidades habitacionais objeto de comercialização pela Cohab Minas vinculadas a Contratos de compra e venda **COM OBRIGAÇÕES PENDENTES**, estes imóveis restarão regularizados em nome da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas, nos termos do art. 67 §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

Solicitamos ao Cartório de Registro de imóveis de Lavras-MG, por meio da CRF, que procedam modificações nas matrículas da quadra 2 e quadra 11, na medida da área total de cada lote.

Diante do exposto, declara-se concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social – Reurb-S, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e o Termo Administrativo de Atribuição de Propriedade apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Hed *Ant* *X* *Hum* *Abelha* *Morales* *Perse*



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Ribeirão Vermelho, MG, 22 de agosto de 2023.

Comissão REURB – Ribeirão Vermelho


Ricardo Reis Vale da Silva


Hélio Victor Oliveira Martins


Plínio Carriço Rodrigues